



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 887, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, revogando a Portaria nº 852, de 25 de abril de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ao Pregão e Pregoeiros, com a competência de processarem as licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Apoio e a Equipe de Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

André Luiz Fernandes – MG 10.522.255

II – MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

André Luiz Fernandes – MG-10.522.255;
Daniele Batista dos Santos – MG-10.535.372;
Monique Duarte Coelho de Oliveira – MG-13.687.911;
Déa Júnia do Nascimento – MG-10.924.315;
Renata de Sena Ribeiro – M-4.990.895;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino – MG-11.013283;
Maria Aparecida Pires de Moura – MG-11.013283;
Cláudia Jaqueline dos Santos – MG-8.756.268;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - MG-18.919.404;
Sávio Félix de Araújo – MG – 12.961.086

III – PREGOEIROS:

Euvani Lindourar Pereira D’Avelar – M-6.138.565; e
Sávio Félix de Araújo – MG- 12.961.086

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do art. 2º desta Portaria, na ordem que se apresenta, assumirão a Presidência.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 5º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - As atribuições dos Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio referem-se às indicadas nos art. 9º e 10 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 7º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002.

Art. 9º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão, nomeados através desta Portaria, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10º - Fica revogada a Portaria nº 852, de 25 de abril de 2016.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal